

DECRETO Nº 043/2021, de 04 de Agosto de 2021.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 1.311, de 21 de dezembro de 2004, dispondo sobre a definição de perímetro da zona urbana para fins de cobrança de IPTU".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII do art. 80º da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - A zona urbana do Município de Bom Conselho é definida pela Lei Complementar nº 1.311, de 21 de dezembro de 2004.

Parágrafo único - Os loteamentos são considerados urbanos, mesmo que localizados fora do perímetro urbano.

- **Art. 2º** Os imóveis localizados dentro da zona urbana, que forem utilizados para exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, serão considerados rurais, devendo ser tributados pelo Imposto Territorial Rural ITR.
- §1º Os usos dos imóveis mencionados no caput desde artigo deverão ser permitidos pelo Código Municipal de Posturas e demais leis municipais.
- **§2º** Para o enquadramento na disposição do caput deste artigo, o imóvel utilizado para agricultura ou pecuária deve possuir mais de 500 m2 de área cultivada ou de pastagem.
- Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Conselho, 04 de agosto de 2021.

João Lucas da Silva Cavalcante Prefeito do Município de Bom Conselho/PE





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos ternos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91, ambos da Lei Orgânica Municipal, além do inciso I do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 04 de Agosto de 2021.

Luis Henrique Crespo de Matos Secretário de Governo e Articulação Institucional

